



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 56/2007

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de aparelho de aquecimento solar em casas populares".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As casas do tipo popular, construídas pelo Sistema Financeiro de Habitação, em convênio com o Município, deverão obrigatoriamente possuir as instalações hidráulicas com aparelho de aquecimento solar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de maio de 2007.

Dr. José Arantes da Silva
Vereador



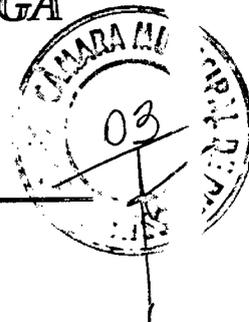
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Considerando que o aquecedor solar diminui o gasto com eletricidade que provem de hidrelétricas que obviamente agredem o meio ambiente;

Considerando que as casas populares são em sua maioria adquiridas por pessoas de baixa renda e que o consumo de energia é um quesito importante no seu orçamento;

Considerando que o aquecedor solar gera economia, e a longo prazo a instalação se paga, constituindo verdadeiro benefício a essas famílias carentes;

Considerando que a instalação do aparelho aquecedor, não representará grande impacto no valor do bem, máxime porque, o contribuinte pagará o imóvel em prestações, nas quais estará incluído o preço do aparelho, não causando qualquer desvantagem aos empreendedores;

Diante do exposto e do significativo alcance social que rege a matéria, conto com o beneplácito dos Senhores Vereadores para aprovação do projeto.

Pirassununga, 07 de maio de 2007.


Dr. José Arantes da Silva
Vereador



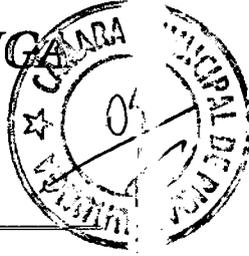
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 56/2007*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que dispõe sobre a *obrigatoriedade de aparelho de aquecimento solar em casas populares*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14/MAIO/2007.

SEM ASSINATURA

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

SEM ASSINATURA

Natal Furlan
Relator

SEM ASSINATURA

Walace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



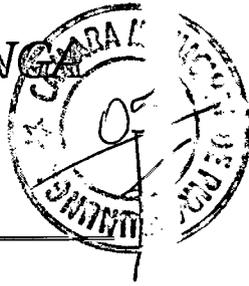
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 56/2007*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que dispõe sobre a *obrigatoriedade de aparelho de aquecimento solar em casas populares*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14/MAIO/2007.

SEM ASSINATURA
Cristina Aparecida Batista
Presidente

SEM ASSINATURA
Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora

SEM ASSINATURA
Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



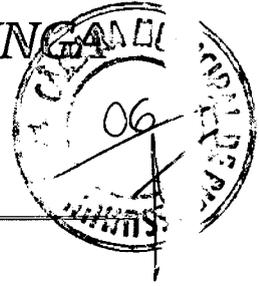
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 56/2007*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que dispõe sobre a *obrigatoriedade de aparelho de aquecimento solar em casas populares*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 14/MAIO/2007.

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Presidente

SEM ASSINATURA

Valdir Rosa

Relator

Dr. José Arantes da Silva

Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 56/2007

Autoria: Vereador Dr. José Arantes da Silva

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de aparelho de aquecimento solar em casas populares."

Analisando aos termos do Projeto de Lei nº 56/2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de aparelho de aquecimento solar, em instalações hidráulicas de casas populares, esta Comissão vêm manifestar contrariamente a propositura, notadamente, quanto ao aspecto técnico de inviabilidade da proposta, senão vejamos:

É da intenção do autor da proposta, segundo sua justificativa, de que, ocorra benefício à população de baixa renda, mediante a obrigação de que convênios firmados pelo Sistema Financeiro de Habitação, para construção de casas populares, ocorra a inclusão obrigatória de cláusula que vincule instalação hidráulica de captação de energia pelo sistema solar.

Pese consideração à alta envergadura da propositura, é de se ver que no plano da exeqüibilidade, a Lei inviabilizaria o município firmar convênios, pois, sabidamente os contratos de construção de casa própria pelo Sistema Financeiro de Habitação, à população de baixa renda, segue diretrizes do Governo Estadual, com projetos próprios, devidamente aprovados pelos setores de Habitação, logicamente, tratando-se de **contratos de adesão**, onde não é possível o Ente Municipal impor



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



regras construtivas, à aprovação da propositura implicaria na adição de um *plus* indevido a esse tipo de contrato, embora ressalte-se, tratar de excelente proposta.

Por essas razões essa Comissão, é de parecer contrário a propositura, por entender que, a Câmara Municipal de Pirassununga não pode legislar sobre a matéria, ferindo competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo para firmar convênios e Contratos.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2007.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

SEM ASSINATURA

Edgar Saggioratto

Presidente

SEM ASSINATURA

Natal Furlan

Relator

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas de Bruno

Membro

**EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SP**



APROVADO

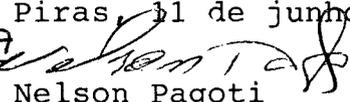
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 11 de 06 de 2007


PRESIDENTE

Na forma do artigo 62, § 2º, II do R.I.,
ao Plenário para apreciação.

Piras, 11 de junho de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

JOSE ARANTES DA SILVA, brasileiro, casado,
vereador com assento nesta Casa de Leis, vem requerer de Vossa Excelência o
adiamento da apreciação do Projeto de Lei n. 56/07 que dispõe sobre a obrigatoriedade
de aparelho de aquecimento solar em casas populares, por uma sessão, para fins de
reunir elementos técnicos para dar subsídio aos Vereadores

Termos em que

Pede deferimento.

Piras, 11 de junho de 2007.


José Arantes da Silva

01168-Câmara Pirassununga-11/06/2007-14:22:25TAT400000102 1